

# **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I**

**LUCIANA FERREIRA LIMA**

**CAIO AUGUSTO SOUZA LARA**

**ELISAIDE TREVISAM**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direitos humanos e fundamentais I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caio Augusto Souza Lara, Elisaide Trevisam, Luciana Ferreira Lima – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-361-0

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

### **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I**

---

#### **Apresentação**

O III Evento Virtual do CONPEDI, realizado em junho de 2021, contou com as apresentações de relevantes trabalhos na seara dos Direitos Humanos e Fundamentais no Grupo de Trabalho realizado no dia 25.

O evento foi promovido em meio ao isolamento físico decorrente da pandemia de COVID-19 que assola diversos países. Ressalta-se, nesse sentido, que o CONPEDI manteve o seu compromisso com a pesquisa acadêmica jurídica, mesmo diante de situação tão peculiar, realizando o evento em formato inteiramente virtual, com materiais digitais e participantes de todo Brasil.

Ademais, cabe mencionar a coragem do CONPEDI em dar continuidade às suas atividades nesse contexto, trazendo à baila relevantes temas na esfera dos direitos humanos e fundamentais, de modo a cumprir seu papel social de encontrar soluções para superação da crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, somando-se os esforços para edificação de uma sociedade substancialmente democrática, plural e fraterna.

Silvia Roberta Reis Resstel expôs a necessidade da reformulação do conceito de povo tendo em vistas as migrações no atual cenário de globalização. Também no contexto das migrações, Yasmin do Socorro Braga Bastos, apresentou a temática da crise migratória venezuelana e a proteção dos refugiados a partir do sistema interamericano de direitos humanos.

Glauco Guerreiro da Silva nos trouxe o trabalho sobre “Caminhabilidade dos idosos e pessoas com deficiência na cidade das Mangueiras (Belém-PA)”. Ainda sobre a questão da acessibilidade, Flávio Andrade Marcos e Luiz Felipe Ferreira Egg trouxeram a tônica da preservação do patrimônio público e a violação do direito humano à acessibilidade.

Leonardo Vargas e Éder Machado de Oliveira, sob a orientação da professora Aleteia Hummes Thaines, trabalharam a questão da colisão entre princípios fundamentais na perspectiva de Ronald Dworkin.

Tendo como contexto o atual cenário de pandemia da COVID-19, Karlliane Muniz Côbo nos trouxe as dificuldades de efetivação do Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 01 da ONU, que diz respeito à erradicação da pobreza. No mesmo cenário da pandemia,

Joseane Medtler de Oliveira, sob a orientação da professora Caroline Fockink Ritt, discorreu sobre a eficácia da medida protetiva como forma de garantir os direitos humanos e fundamentais da mulher agredida. Também, Ana Clara Beal Martins e Livia Ayres Alves dos Santos abordaram a questão da proteção da saúde da pessoa com deficiência em tempos de pandemia.

A temática dos indígenas também foi objeto de discussão nestes GT com o no trabalho de Luyse Vilaverde Abascal Munhós e Iorrannis Luiz Moreira da Silva, no tópico da não efetivação do direito fundamental à saúde, bem como o trabalho de Fábio Eduardo Pires Martins e Maria Eduarda dos Passos Gonçalves que falaram sobre o desenvolvimento trazido pela usina hidrelétrica de Belo Monte versus a cultura indígena do povo Juruna da Aldeia Miratu.

Thiago Sousa de Almeida apresentou um valioso trabalho relacionando a interpretação sob a perspectiva da teoria externa das restrições aos direitos fundamentais.

Políticas públicas de regularização fundiária e efetivação do direito fundamental à moradia adequada foram os assuntos abordados no trabalho de Caio Bello Piller e André Dechichi Grossi.

Erick Mateus Silva e André Philipe Souza e Silva desenvolveu um estudo sobre a negligência estatal e suas consequências para os direitos humanos e para a democracia.

Por fim, foi pauta do debate a questão da interação entre o espaço urbano e a mulher através da exposição feita por Evilyn Cruz Espinheiro e Victória da Costa Heidemann.

Considerando as exposições em pauta, todos os temas apresentados são capazes de quebrar paradigmas, promover mudanças sociais, atuar em defesas das minorias e grupos vulneráveis e garantir, em âmbito nacional, direitos internacionalmente adquiridos. Não pode ser outro senão o sentimento de satisfação que nós, coordenadores deste Grupos de Trabalho, Luciana Ferreira Lima, Elisaide Trevisam e Caio Augusto Souza Lara, temos ao apresentar a presente obra.

É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização desse evento virtual.

Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Humanos e Fundamentais e que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro.

Elisaide Trevisam

Caio Augusto Souza Lara

Luciana Ferreira Lima

# A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM TEMPOS DE PANDEMIA.

**Claudio José Amaral Bahia<sup>1</sup>**  
**Ana Clara Beal Martins**  
**Livia Ayres Alves dos Santos**

## **Resumo**

### INTRODUÇÃO

Em 17 de novembro de 2019 foi detectada a primeira infecção pelo vírus conhecido como “COVID-19”, em Wuhan, capital de Hubei na China. Em apenas 03 meses o vírus altamente letal e contagioso se espalhou pelo mundo nos colocando na maior pandemia do século XXI. O Brasil teve sua primeira ocorrência em 26 de fevereiro de 2020, o que gerou um período de alta tensão não só no país, mas no mundo pela falta de conhecimento a respeito da doença.

Em decorrência desta crise mundial, para a prevenção do contágio, foi necessária a adoção de novas medidas de cuidado e higiene pessoal, como lavar as mãos frequentemente, o uso do álcool em gel, e o uso da máscara que se tornou obrigatório.

Analisando esse cenário, nota-se que a sociedade se tornou mais vulnerável, colocando assim, os grupos que já eram vulneráveis em uma situação ainda maior de risco.

Como exemplo e principal tema a ser tratado desta dupla vulnerabilidade, estão as pessoas com deficiência. Antes de mais nada, é preciso entender o conceito de pessoa com deficiência, que vem elencado no artigo 1º, 2ª alínea do Decreto Legislativo n. 186/2008, que trata da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas, define: “Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.”

Esse dispositivo, bem como a Constituição Federal, o Decreto Regulamentar n. 3.298/99 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência trazem um tratamento especial na legislação brasileira para o tema, com embasamento no princípio da igualdade e da acessibilidade, que é um direito de todos e se faz necessário tendo em vista as dificuldades que essas pessoas apresentam.

Portanto, a pessoa com deficiência demonstra uma dupla vulnerabilidade, assim definida por Boaventura de Souza Santos: “[...] Qualquer quarentena é sempre discriminatória, mais difícil para uns grupos sociais do que para outros e impossível para um vasto grupo de cuidadores,

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

cuja missão é tornar possível a quarentena ao conjunto da população. Neste capítulo, porém, analiso outros grupos para os quais a quarentena é particularmente difícil. São os grupos que têm em comum padecerem de uma especial vulnerabilidade que precede a quarentena e se agrava com ela. Tais grupos compõem aquilo a que chamo de Sul. Na minha concepção, o Sul não designa um espaço geográfico. Designa um espaço-tempo político, social e cultural. É a metáfora do sofrimento humano injusto causado pela exploração capitalista, pela discriminação racial e pela discriminação sexual [...]”.

Os instrumentos tradicionais de proteção não estão dando conta do problema em razão da excepcionalidade, por esse motivo se faz necessário a criação de instrumentos compatíveis e que levem em consideração as necessidades da pessoa com deficiência.

No primeiro semestre de 2020, foi concedido auxílio emergencial, um amparo financeiro através da Lei nº 13.982/2020, com a finalidade de ajudar a economia do país a continuar se movimentando e fazer com que grande parte da população não entrasse em nível de pobreza extrema nessa situação excepcional. Na concessão do auxílio, havia uma quantia concedida a mais para um outro tipo de grupo vulnerável: as mães solteiras, para que pudessem se manter e manter a sobrevivência de seus filhos (vide artigo 3º).

Em 2021, pela Medida Provisória n. 1.039, foram concedidas mais 04 parcelas mensais para dar continuidade aos brasileiros na tentativa de combate a emergência da saúde, e o grupo vulnerável de mães solo também continuam recebendo quantia maior.

É interessante analisar se talvez uma concessão de uma quantia a mais desse auxílio emergencial também não seria importante e necessária para as pessoas com deficiência para que pudessem manter seus custos e pagar alguém para lhe auxiliar nas medidas de proteção de combate ao vírus.

## PROBLEMA DE PESQUISA

Em um momento de dupla vulnerabilidade, a concessão de auxílio emergencial é um valioso combate para esse tipo de situação?

## OBJETIVO

A presente pesquisa pretende demonstrar como a concessão de auxílio emergencial específico para as pessoas com deficiência poderia auxiliar na sobrevivência e na diminuição do risco a que se expõem nesse momento de pandemia.

## MÉTODO

Foi feita pesquisa bibliográfica, tendo partido de um problema atual de saúde pública e vulnerabilidade, trabalhando-se com método hipotético-dedutivo.

## RESULTADOS ALCANÇADOS

É importante evidenciar como este benefício, de fato, auxiliou na vida dos brasileiros em meio ao momento que está sendo vivenciado.

A partir das pesquisas de Amostras Domiciliares do IBGE, como a Pnad Covid-19, registrou-se o menor número de pobreza nos últimos 40 anos e o auxílio teve um impacto positivo na vida de 126 milhões de brasileiros.

O isolamento social impossibilitou a abertura de empresas, comércio que, por não poderem funcionar, não resistiram aos impactos da pandemia, necessitando demitir funcionários, cortar gastos ou até mesmo fechar o estabelecimento. Segundo dados, foram os trabalhadores autônomos que mais sofreram com a diminuição de renda nesse período, resultando em queda de 18,7% da renda.

Na necessidade de compensar esse desemprego e impedir as pessoas de viverem na miséria, foi criado o auxílio emergencial, que foi para muitos, a única fonte de renda nesse período excepcional.

O que este trabalho sugere é que, a mesma alternativa que foi utilizada para suprir a falta de outra fonte de renda para mães solo, seja fornecida para pessoas com deficiência, que necessitam dessa renda extra para arcar com as custas que esse grupo necessita, como pessoas especializadas com esse cuidado, cães guia, etc.

Por fim, é importante salientar que a ajuda financeira não seria o único meio, porém o mais fácil e mais viável de auxiliar na manutenção e sobrevivência no momento em que estamos vivendo.

**Palavras-chave:** Pandemia, Deficiência, Auxílio

### Referências

BARBOSA, Marina. Sem alternativa definida, fim do auxílio emergencial deixa milhões na incerteza. Correio Braziliense, 2020. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2020/12/4896176-sem-alternativa-definida-fim-do-auxilio-emergencial-deixa-milhoes-na-incerteza.html>. Acesso em: 06 de abr. de 2021.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF:

Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

COVID-19 A tragédia do Século 21. IstoÉ Dinheiro, 2020. Disponível em: <https://www.istoedinheiro.com.br/covid-19-a-tragedia-do-seculo-21/>. Acesso em: 06 de abr. de 2021.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. PNAD COVID19, 2020. Disponível em: <https://covid19.ibge.gov.br/pnad-covid/>. Acesso em: 04 de abr. de 2021.

PRIMEIRO contágio pelo coronavírus teria acontecido em novembro, diz jornal. Uol, 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2020/03/13/jornal-afirma-que-primeiro-contagio-da-covid-19-na-china-ocorreu-em-novembro.html>. Acesso em: 04 de abr. de 2021.

SANTOS, Boaventura. A Cruel Pedagogia do Vírus. Coimbra: Almedina, 2020.